



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Técnica e de Projetos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 02 ao Contrato CEDAE nº 108/2022 (DTP), firmado em 06/10/2022, entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e o **CONSÓRCIO EBSE - HYDROSTEC**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 108/2022 (DTP), Processo nº E-12/800.675/2020 (SEI) tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA DA BARRAGEM AUXILIAR, BARRAGEM PRINCIPAL, CANAL DE PURGA, TOMADAS D’ÁGUA E DO RETENTOR DE SÓLIDOS FLUTUANTES DA ETA GUANDU”**, contratado mediante Processo Licitatório – LI nº 015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art.194 do RILC e CLÁUSULA OITAVA do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 2ª anualidade contratual**, tendo como base os índices Globais EMOP 01.050, 05.100 e 05.103, apurados no período compreendido entre SET/2021 e SET/2023, no valor total estimado de **R\$ 2.323.467,48** (Dois milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado à **DOC SEI 65009818** do processo administrativo referênciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC)**, art. 194, §§4 e 5º, a alteração do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 1201671663
Elemento de Despesa: 449051
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 161190002
Centro de Custos n.: DT00000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2024000224

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através da Carta PM-2022-0479 - RD 0666, protocolada em 21/11/2023, autuada sob DOC SEI 63823567, no processo administrativo de referênciada, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Eng. Humberto de Mello Filho
Diretor Técnico e de Projetos - DTP
Reg.0-015173-5 – CEDAE

Rio de Janeiro, 07 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho**, Diretor, em 07/03/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69890006** e o código CRC **2930372D**.

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

